

**ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO
(ANNEP)**

RESOLUÇÃO Nº 38/DIRETORIA, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil e publica o Edital do I Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO, com base no disposto no art. 15, inciso XV, do Estatuto da Associação, após discussão e aprovação das deliberações pela **DIRETORIA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento e publicar o Edital do III Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil:

**PRÊMIO ANNEP DE TCCs EM DIREITO PROCESSUAL
CIVIL EDITAL E REGULAMENTO**

1. A Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP – anuncia a III Edição do Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil.
2. O Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil será conferido anualmente ao melhor trabalho de conclusão de curso de graduação defendido no ano anterior ao lançamento do edital, de cada categoria (vide art. 6º, itens c.1 e c.2), e será entregue no primeiro encontro anual da ANNEP a ser realizado após a divulgação do resultado.
3. O Prêmio consiste em:

- a) Diploma;
- b) Recebimento de livros a serem especificados na ocasião da divulgação do resultado do concurso, cuja escolha caberá à Comissão Organizadora do Prêmio;
- c) Possibilidade de publicação do trabalho de conclusão de curso vencedor como anexo à Revista da ANNEP de Direito Processual; e
- d) Convite para a/o vencedor/a apresentar o trabalho de conclusão de curso no encontro anual da ANNEP.

4. A Comissão Organizadora do III Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil será composta pelo Professor Mestre Murilo Teixeira Avelino (Presidente da Comissão), pela Professora Mestra Debora Vieira e pelo Professor Doutor Leandro Fernandez (ambos Vice-Presidentes da Comissão), com funções de coordenação.

5. A avaliação dos trabalhos submetidos ao III Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil será de responsabilidade de membros da ANNEP, a serem designados oportunamente, os quais avaliarão os trabalhos pelo sistema *double blind review*.

- a) O membro da Comissão Examinadora fica impedido se, dentre os candidatos, houver orientando ou ex-orientando seu ou, ainda, coautor de qualquer trabalho; nesse caso, a Comissão Examinadora designará membro substituto;
- b) Cada examinador atribuirá nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final será a média aritmética das duas notas atribuídas;
- c) Somente estará apto à obtenção do primeiro lugar no prêmio o trabalho cuja nota final seja igual ou superior a 9,0 (nove).

6. O candidato ao III Prêmio ANNEP de TCCs em Direito Processual Civil deverá observar o seguinte:

- a) deve realizar a sua inscrição até o dia 31 de julho de 2024;
- b) poderá inscrever apenas um trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito, defendido até 31 de dezembro de 2023, o qual deverá se encaixar em uma das categorias a seguir:
 - b.1) Categoria 1: MONOGRAFIA. O trabalho apresentado deve ter o mínimo de cinquenta laudas, excluída a capa e pré-textuais, de autoria única do(a) candidato(a);
 - b.2) Categoria 2: ARTIGO CIENTÍFICO. O trabalho apresentado deve ter o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) laudas, de autoria única do(a) candidato(a);
- c) poderá concorrer ao prêmio se depositar trabalho individual que verse sobre Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil ou Direito Processual Civil Comparado.
- d) o tamanho de página deve ser A4; tipo de fonte “*time new roman*”; tamanho 12 pontos; espaçamento 1,5; margens: superior 3cm, inferior 2cm, lateral esquerda 3cm e lateral direita. 2cm.

7. Será escolhido um(a) vencedor(a) para cada categoria.

8. A avaliação será feita de acordo com os critérios a seguir discriminados:

- a) Atualidade e relevância do tema (2,5 pontos);
- b) Profundidade da pesquisa (5,0 pontos);
- c) Qualidade do texto (gramaticais e ortográficos) (2,5 pontos).

9. Serão divulgados os três primeiros lugares de cada categoria e eventual bonificação dos segundo e terceiro lugares ficarão a critério da ANNEP.

10. Para participar do certame, o candidato deverá se inscrever pelo seguinte link: <https://forms.gle/FdWL2tzzqpTNC4a58>, apresentando o comprovante de pagamento/transferência no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a serem depositados na conta nº 30737-8, da agência 3454-1, do Banco do Brasil S/A, em nome da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo (chave PIX: CNPJ nº 16.576.921/0001-37), além das demais informações e documentos solicitados no formulário.

11. A inscrição somente se considera validada após o recebimento do e-mail da organização CONFIRMANDO o recebimento do trabalho. Caso não ocorra o recebimento do e-mail de confirmação, caberá ao(à) candidato(a) entrar em contato com a organização através do endereço annep@annep.org.br no prazo máximo de até 48h após o encerramento das inscrições e comprovar o envio do trabalho no prazo regimental, sob pena de desclassificação.

12. A ANNEP não arcará com as despesas para deslocamento e hospedagem do(a) vencedor(a) para a apresentação do trabalho no Encontro Anual da ANNEP.

13. O resultado será divulgado até o dia 31 de agosto de 2024.

14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Maceió/AL, em 11 de julho de 2024.

Beclaute Oliveira Silva

Presidente